



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Eletrônico nº 174685/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai.

Considerando que o procedimento licitatório foi regularmente instaurado com base nos documentos de planejamento então disponíveis, tendo sido designada sessão pública para o dia 27 de janeiro de 2026;

Considerando que, na data da realização da sessão pública, foi científica esta Administração acerca da Decisão Singular Interlocutória DSI – G.ICN – 23/2026, proferida no âmbito do Processo TC nº 80/2026, por meio da qual o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul concedeu medida cautelar determinando a suspensão do certame e de todos os atos dele decorrentes, em razão de impropriedades identificadas no planejamento da contratação e no instrumento convocatório;

Considerando que, tão logo científica da referida decisão, a Secretaria Municipal de Gestão determinou a imediata suspensão da sessão pública, abstendo-se de praticar qualquer ato tendente à adjudicação, homologação ou contratação, em estrito cumprimento à determinação do órgão de controle externo;

Considerando que a Análise Técnica ANA – DFEDUCAÇÃO nº 196/2026 apontou inconsistências relacionadas, especialmente, à fase de planejamento da contratação, notadamente a ausência de compatibilização expressa com o Plano Anual de Contratações, a não indicação de contratações correlatas com sobreposição de objetos, a vedação à participação de empresas em consórcio sem justificativa técnica prévia e a ausência de definição dos critérios de atualização monetária na minuta contratual;

Considerando que tais apontamentos não se restringem a meros vícios formais ou passíveis de saneamento pontual, mas envolvem aspectos estruturais do planejamento da contratação e da conformação do objeto licitado, demandando reavaliação técnica, revisão do Estudo Técnico Preliminar e eventual redimensionamento da demanda;

Considerando que, diante do estágio em que se encontrava o certame (com a sessão pública já iniciada), eventual tentativa de correção substancial do edital ou dos documentos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

planejamento no mesmo processo comprometeria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica dos licitantes;

Considerando, por fim, o dever-poder de autotutela administrativa, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada;

DECIDE-SE:

Art. 1º. Anular o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 174685/2026, bem como os atos dele decorrentes, em razão da constatação de vícios insanáveis no contexto procedural em que o certame se encontrava.

Art. 2º. Determinar o encerramento do presente processo administrativo licitatório, com a devida certificação nos autos acerca da inexistência de adjudicação, homologação ou contratação decorrente do certame ora anulado.

Art. 3º. Considerada a essencialidade do objeto licitado, fica determinada a abertura de novo procedimento licitatório, com a devida adequação do processo às correções e recomendações expedidas pelo TCE/MS.

Art. 4º. Determinar a comunicação formal desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de comprovação do cumprimento da medida cautelar e das providências adotadas por esta Administração.

Publique-se esta decisão, dando-se ciência aos licitantes interessados através do sistema eletrônico.

Amambai/MS, 27 de janeiro de 2026.

ROSIMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretaria Municipal de Educação